

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOÃO NEIVA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS/ES

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - REGRAS ESPECIAIS 2025/2026

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si celebram, de um lado o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo, representante da categoria laboral, representado pelo seu Presidente Rodrigo Oliveira Rocha e por seus diretores Vanderlei Soares Pereira e Dárick Daniel Fernandes e de outro lado a Federação do Comércio de Bens e Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo, representado pelo seu Presidente Sr. Idalberto Luiz Moro, regida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA: Tem por abrangência o comércio lojista do município de JOÃO NEIVA/ES, tem como objetivo regular o horário/labor no Comércio lojista do município de JOÃO NEIVA/ES, referente as datas comemorativas e garantia dos direitos das normas/leis trabalhistas dos empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LABOR EXTRAORDINÁRIO: O período especial de trabalho compreendem os dias e horários a seguir:

DIAS	DATA COMEMORATIVA	HORÁRIOS
19/12/2025 (Sexta)	Especial de Natal	8:00 as 19:00
20/12/2025 (Sábado)	Especial de Natal	8:00 as 15:00
21/12/2025 (Domingo)	Especial de Natal	9:00 as 15:00
22/12/2025 (Terça)	Especial de Natal	8:00 as 19:00
23/12/2025 (Segunda)	Especial de Natal	8:00 as 20:00
24 e 31/12/2025	Véspera de Natal/Ano Novo	8:00 as 17:00

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo
CGC: 28.164.150.000/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 80, Centro - Vitória/ES | Cep: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel: (27) 3256-2043 | Cachoeiro: Tel: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel: (27) 3211-0258
Custódia: Tel: (27) 3362-2208 | Linhares: Tel: (27) 3264-2274 | Nova Venécia: Tel: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel: (27) 3253-4436 | Serra: Tel: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel: (28) 3546-1435 | Vila Velha: Tel: (27) 3239-9285

(Quarta)		
09/05/2026 (Sábado)	Véspera do dia das Mães	8:00 as 15:00
11/06/2026 (Quinta)	Véspera do dia dos Namorados	8:00 as 19:00
08/08/2026 (Sábado)	Véspera do dia dos Pais	8:00 as 15:00

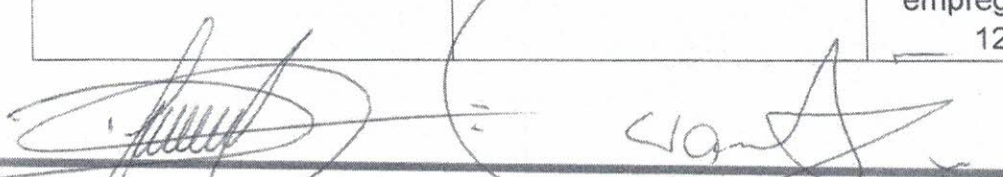
Parágrafo Primeiro: Será respeitado o intervalo intrajornada para alimentação e repouso mínimo de 1 hora.

Parágrafo Segundo: Os empregados estudantes que tiver alguma atividade avaliativa, provas, cursos e concursos deverão ser liberados do trabalho extraordinário, desde que tenha solicitado sua liberação por escrito a empresa.

Parágrafo Terceiro: As empresas pagarão a todos os empregados, inclusive os trabalhadores comissionados, que laborarem nos dias estabelecidos na Cláusula Segunda, com **exceção dos dias 24 e 31/12/2025 (porque a jornada de trabalho nesses dois dias será normal)**, o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), em espécie, por dia, a título de alimentação, que deverá ser pago no início do expediente. As empresas que funcionarem no domingo (21/12/2025) pagaram aos seus empregados as horas trabalhadas nesse dia com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que deverá ser pago em espécie no final do expediente. Será fornecida alimentação e vale transporte gratuito para todos os empregados que laborarem neste dia.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA COMPENSAÇÃO: As horas extras trabalhadas nos dias estabelecidos na Cláusula Segunda serão compensadas com folga/horas de folga, ou seja, sem o labor dos empregados nos dias/horas abaixo descrito, como segue:

DIA	DATA COMEMORATIVA	HORÁRIOS
26/12/2025 (Sexta)	Pós Natal	Fica permitido o labor dos empregados somente de 12:00 as 18:00



02/01/2026 (Sexta)	Pós Ano Novo	Fica permitido o labor dos empregados somente de 12:00 as 18:00
16 e 17/02/2026 (Segunda e terça)	Carnaval	Proibido o labor dos empregados, lojas fechadas
18/12/2026 (Quarta)	Quarta-feira de Cinzas	Fica permitido o labor dos empregados somente de 12:00 as 18:00

Parágrafo Único: Os empregados que saírem de férias no período da compensação, bem como os que estiverem com atestado médico e/ou licença ou que tiverem seus contratos rescindidos, fica assegurado o direito de receber o pagamento das horas extraordinárias, no importe de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, decorrentes do horário especial de natal.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVALENCIA DA CCT: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho naquilo que aqui não foi acordado.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, serão punidas com indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, que será revertido em favor do empregado prejudicado.

Parágrafo Único: O Sindicato dos empregados no comércio no Estado do Espírito Santo se compromete a notificar a empresa, dando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para que adote providências necessárias objetivando sua regularização, inclusive com o pagamento da multa acima estipulada.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Será de competência da justiça do trabalho dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do presente instrumento coletivo, tendo o Sindicato legitimidade para propor Ação de Cumprimento em favor da totalidade de seus representados, associados ou não.

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo
 CUI - 28.164.150/0001/50 | Insc. Est. Isento

Sede: Rua Caramuru, 48, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.075-020 | Telefex: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel: (27) 3736-2043 | Cachoeira: Tel: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel: (27) 3711-0256
 Guarapari: Tel: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel: (27) 3264-3121 | Nova Venécia: Tel: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel: (22) 3727-3638
 São Mateus: Tel: (27) 3783-4436 | Serra: Tel: (27) 3428-0410 | Venda Nova do Imigrante: Tel: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel: (27) 3239-9285

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31/10/2026.

Aracruz (ES), 15 de Dezembro de 2025.



RODRIGO OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO



Assinado

D4Sign



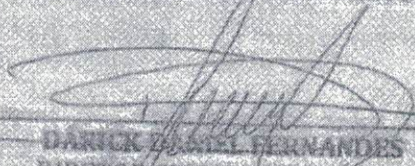
IDALBERTO LUIZ MORO
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESPÍRITO
SANTO



EDMAR VIANA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOÃO NEIVA



VANDERLEY SOARES PEREIRA
DIRETOR SINDICOMERCIÁRIOS



DARICK DANIEL FERNANDES
DIRETOR SINDICOMERCIÁRIOS

Sindicato dos Empregados de Comércio no Estado do Espírito Santo

CCIC: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258

Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3254-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638

São Mateus: Tel.: (27) 3763-1436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285